



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Considerando que a educação e a formação dos jovens é indispensável ao desenvolvimento integrado de uma sociedade e considerando que os jovens desta Freguesia se vêm confrontados com despesas muito significativas na prossecução dos seus estudos superiores, a Freguesia de São João dos Caldeireiros estabelece, através do presente Regulamento, as bases que permitem à autarquia apoiar financeiramente o esforço desses jovens e das suas famílias.

É assim que criámos e aprovámos este regulamento, que submetemos à Assembleia de Freguesia para apreciação e aprovação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – É instituída pela Freguesia de São João dos Caldeireiros uma Bolsa de Estudo destinada aos jovens residentes na Freguesia de São João dos Caldeireiros que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior, em cursos técnico-profissionais com custos de propinas associados à sua frequência ou ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou de mestrado/mestrado integrado.
- 2 – As bolsas de estudo a atribuir aos candidatos, quer para 1.^a candidatura quer para renovações, revestem a natureza de uma participação pecuniária.
- 3 – Serão 10 (dez) o número máximo de bolsas a atribuir em cada ano letivo.

DIVULGAÇÃO E CONCURSO

- 1 – Em cada ano letivo será divulgado, através de edital da Junta de Freguesia, o prazo e condições de candidatura à Bolsa.



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO A CONCURSO

1 — Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar matriculado num estabelecimento de ensino superior, cursos técnico-profissionais com custos de propinas associados à sua frequência ou ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou de mestrado/mestrado integrado, e inscrito num curso no ano letivo para que solicita a bolsa;
- b) Tenha tido aproveitamento escolar no ano anterior ou apenas tenha reprovado um ano letivo ao longo do seu percurso académico;
- c) Tenha residência na Freguesia de São João dos Caldeireiros há mais de dois anos;
- d) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência no território nacional;
- e) Não possuir grau académico equivalente ao que pretende adquirir;
- f) Ser estudante a tempo inteiro, não exercendo, portanto, profissão efetiva remunerada;
- g) Se o número de candidaturas ultrapassar o número máximo a atribuir (dez), aplica-se a seleção com base no rendimento per capita do agregado familiar.

2 - Poderá candidatar -se à bolsa de estudo o/a estudante que mude de curso desde que tal só ocorra uma única vez.

DOCUMENTOS A ENTREGAR

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal mediante autorização expressa do uso do mesmo ou apresentação/exibição do mesmo;
- b) Comprovativo de matrícula no ano letivo a que a bolsa se refere, com especificação do curso e ano;
- c) Certificado do aproveitamento obtido relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, situações de ingresso e mudança de curso;
- d) Fotocópia do último IRS ou IRC e seus anexos;
- e) Declaração sob compromisso de honra da veracidade das informações prestadas.



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

PROCESSO DE SELEÇÃO

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos que frequentem o ensino superior, cursos técnico-profissionais com custos de propinas associados à sua frequência ou ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou de mestrado/mestrado integrado, e preencham as condições de admissão previstas no presente regulamento.

2- Se o número de candidaturas ultrapassar o número máximo a atribuir (dez), aplica-se a seleção com base no rendimento per capita do agregado familiar.

VALOR E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O valor das bolsas a atribuir anualmente será de 200,00 euros e será pago a cada candidato admitido numa única tranche anual.

FALSAS DECLARAÇÕES

Perante falsas declarações prestadas pelo candidato, a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros reserva-se o direito de exigir a restituição das verbas despendidas, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

ENTRADA EM VIGOR

O regulamento entra em vigor após a publicação da versão final, no Diário da República.

Aprovado pela JF em 29 de setembro de 2023 e pela AF em 26 de dezembro de 2023

Publicitado pelo Aviso DR317239282, Aviso JF de 11 de janeiro de 2024 e Site JF jf-saojoaocaldeireiros.pt